



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

### **SOBRE: A Emenda nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 161/2025**

O Projeto de Lei nº 161/2025, de autoria do Vereador Roberto Freitas, dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega do prontuário médico aos pacientes que o solicitarem na rede municipal de saúde de Sorocaba, estabelecendo inicialmente o prazo de 24 horas para a disponibilização desses documentos.

A Emenda nº 02, de autoria do Vereador João Donizeti Silvestre, propõe a modificação do prazo estabelecido no caput do artigo 1º do projeto original, ampliando-o para até 48 horas. Tal alteração visa garantir maior viabilidade administrativa e logística para o cumprimento da norma, especialmente considerando a diversidade e complexidade dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do município.

Do ponto de vista da saúde pública, a ampliação do prazo de 24 para 48 horas, embora ainda célere, permite que as unidades realizem os procedimentos internos de forma mais organizada, sem comprometer a integridade das informações ou a qualidade do atendimento. Importante destacar que a emenda preserva o direito do paciente ao acesso às informações de seu prontuário, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a Resolução nº 1.638/2002 do Conselho Federal de Medicina e o Código de Ética Médica.

Nesse sentido, a Comissão de Saúde Pública não identifica prejuízos ao interesse do paciente com a alteração proposta, tampouco conflito com os dispositivos legais e éticos em vigor. A modificação representa um equilíbrio entre o direito do cidadão à informação e a realidade operacional das unidades públicas de saúde.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde Pública manifesta-se favoravelmente à Emenda nº 02 apresentada ao Projeto de Lei nº 161/2025.

S/C., 4 de junho de 2025

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Presidente da Comissão

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**

Membro

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003400340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 04/06/2025 14:12

Checksum: **13C5715E070B95E3470BE152226F2052E5AFB8DB7D2F4491B5FE8D27E03561EF**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 04/06/2025 14:27

Checksum: **4E289FD9FE87A3E8993CE1426ADEB065550733A614BD6E2524157CCF7DF45E64**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 05/06/2025 11:47

Checksum: **70A7436743F1C92238B19DFA3A8C32DC50E133C64AB26CBFF545C25DB962A7C5**

